



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 115, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

Vide [Portaria PRR1 nº 191, de 29 de novembro de 2024](#)

Designa servidores para constituírem comissão específica de inventário de bens permanentes e de materiais de consumo da Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR1ª, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências, consoante o PGEA - 1.01.000.000279/2024-14.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO - PRR1ª, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023](#), e pelo inciso VI do artigo 26 do Regimento Interno Administrativo da Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR1ª, aprovado pela [Portaria PRR1ª nº 152, de 17 de setembro de 2019](#),

CONSIDERANDO o disposto na [Instrução Normativa SG/MPF nº 6, de 7 de junho de 2019](#), que estabelece normas gerais sobre a gestão de materiais de consumo no âmbito do Ministério Público Federal - MPF, e na [Instrução Normativa SG/MPF nº 9, de 11 de junho de 2019](#), que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal - MPF; e

CONSIDERANDO o teor da [Portaria PRR1ª nº 117, de 25 de agosto de 2016](#), que estabelece normas referentes à gestão patrimonial e de almoxarifado no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR1ª, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para constituírem, na qualidade de membros titulares, comissão específica de inventário de bens permanentes e de materiais de consumo da Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR1ª

I - JEAN PAULO SANTANA GONZAGA, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 31318;

II - ALINE PACHECO SILVA, Técnica do MPU/Administração, matrícula 33121;

III - ALEXANDRINO CAZÉ GOMES NETO, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 7989;

IV - ANDRÉ LUIS SOUSA ARAÚJO, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 17770;

V - ALEXSANDRO CEZAR DE JESUS CORDOVA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 2554; e

VI - JOSÉ ROBERTO FERREIRA MACHADO, Técnico do MPU/Administração, matrícula 33372.

Art. 2º Designar os servidores abaixo identificados para constituírem, na qualidade de membros suplentes, comissão específica de inventário de bens permanentes e de materiais de consumo da Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR1ª

I - KATIA MARIA MENEZES DO BONFIM MAIA, Técnica do MPU/Administração, matrícula 27861;

II - LUIS FERNANDO SILVA RESENDE, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 17806;

III - TAIDSON GERALDO DOS SANTOS, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 28518; e

IV - PAULA LUIZA LOPES COSTA CESAR, Técnica do MPU/Administração, matrícula 23050.

Art. 3º Designar o servidor JEAN PAULO SANTANA GONZAGA, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 31318, para presidir os trabalhos da comissão e, na qualidade de 1º substituto, o servidor ALEXSANDRO CEZAR DE JESUS CORDOVA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 2554.

§ 1º Na ausência dos servidores indicados no caput deste artigo, a comissão será presidida pelo servidor(a) indicado pela Coordenadoria de Administração neste instrumento.

§ 2º Ao Presidente da comissão e aos respectivos suplentes competem elaborar o cronograma de atividades, coordenar e orientar os integrantes da comissão e produzir o relatório final do inventário.

Art. 4º Os integrantes da comissão específica de inventário devem desempenhar as funções que lhes forem atribuídas com zelo, presteza e pontualidade, fazendo-se presentes sempre que necessário, além de cumprir fielmente o cronograma a que se refere o parágrafo único do artigo 3º

§ 1º As ausências injustificadas de quaisquer integrantes da comissão específica de inventário às tarefas que lhes competirem, bem como condutas desidiosas, negligentes, omissivas, ou outras congêneres, deverão ser comunicadas imediatamente à administração superior para apuração e demais providências cabíveis, inclusive responsabilização administrativa, cível e penal.

§ 2º Apurada e comprovada falta funcional em relação ao que dispõem o caput e o §1º deste artigo, o servidor ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

§ 3º Para auxiliar a comissão, poderão ser convocados outros servidores, estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços de mão de obra, os quais desenvolverão tarefas auxiliares sob supervisão do respectivo Presidente.

§ 4º O Presidente da comissão poderá requisitar o apoio de colaborador terceirizado vinculado ao posto de auxiliar administrativo e carregador de móveis, mediante expediente dirigido à respectiva empresa e ao fiscal do contrato.

§ 5º O apoio de que trata o parágrafo anterior poderá ser prestado até 3 (três) vezes por semana, preferencialmente no período da tarde.

Art. 5º A comissão de inventário da Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR1ª, no desempenho de suas funções, é competente para:

I - identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável) discriminando, em

relatório, os suscetíveis de desfazimento, para a ciência da Unidade de Patrimônio;

II - relacionar e identificar os bens que se encontrem sem número de tombamento, sem o código de barras, sem plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, informando imediatamente ao chefe da Seção de Logística - Selog, para as providências cabíveis;

III - requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte e o que for necessário para o cumprimento das tarefas do serviço de inventário;

IV - emitir relatórios, organizados por Unidade, Unidade de Localização - U.L e Detentor de Responsabilidade, conforme o Relatório encaminhado pela Seção de Logística - Selog;

§ 1º Havendo divergência entre os bens inventariados, quanto à sua localização e/ou responsabilidade, o Presidente da comissão deverá informar à Seção de Logística - Selog, a fim de que as correções sejam providenciadas;

§ 2º Feitas as devidas correções no sistema AsiWeb, a Seção de Logística - Selog deverá encaminhar, por meio digital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o respectivo Termo de Responsabilidade ou Termo de Transferência, para que seja feita a coleta da assinatura do responsável da U.L.

Art. 6º Os trabalhos da comissão deverão ser executados da data de publicação deste ato até o dia 30 de novembro de 2024.

§ 1º Durante o prazo de que trata este artigo, os trabalhos poderão ser realizados, a critério da Comissão, aos finais de semana ou dias de ponto facultativo, desde que precedidos de

comunicação prévia e formal ao Secretário Regional e atendidos os termos da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019](#).

§ 2º As horas de trabalho prestadas aos finais de semana, de que trata o parágrafo anterior, integrarão banco de horas próprio do servidor, conforme disciplina a [Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 ago. 2024. Caderno Administrativo, p. 10.](#)

MPF
Ministério Público Federal